

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 1º O Laboratório de Informática da Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba - Facer destina-se aos alunos e professores com prioridade de utilização aos alunos.

Art. 2º As atividades desempenhadas no Laboratório devem ser restritas ao ambiente acadêmico, orientadas às disciplinas dos respectivos cursos.

Art. 3º O Laboratório só poderá ser utilizado de forma coletiva para aulas, pesquisas e elaboração de trabalhos.

Parágrafo Único. Para uso individual os alunos contarão com os computadores disponíveis na biblioteca, os quais poderão ser utilizados, respeitando-se o disposto neste regulamento, quando for o caso.

Art. 4º Ao início de cada semana será elaborado um planejamento para o uso coletivo do Laboratório para cada disciplina, com salas e horários estipulados.

Art. 5º Em aulas coletivas é de responsabilidade do professor da disciplina orientar os trabalhos e zelar pela ordem e utilização dos equipamentos.

Art. 6º O professor responsável deve solicitar os materiais necessários à condução de seus trabalhos aos auxiliares de coordenação de curso, com 72 horas de antecedência.

Art. 7º As aulas coletivas a serem ministradas no Laboratório devem ser preparadas com antecedência pelo professor, com a preocupação de verificar a compatibilidade dos equipamentos às necessidades previstas.

Art. 8º Cabe ao professor responsável orientar a preparação e a utilização dos programas e equipamentos. A requisição de programas deve ser feita com antecedência ao Coordenador do Curso.

Art. 9º Ao término dos trabalhos, o professor responsável deve solicitar aos alunos que recolorem as cadeiras em seus devidos lugares, desliguem os equipamentos corretamente e que mantenham o ambiente limpo.

Art. 10. A utilização de forma individual do Laboratório é permitida fora dos horários de aulas regulares, com a autorização do responsável pelo Laboratório de Informática.

I - Para fazer uso dos equipamentos do Laboratório, o aluno deverá inicialmente identificar-se ao responsável pelo Laboratório com a respectiva carteirinha do aluno. Em caso de esquecimento, deve apresentar documento que contenha o número do RA (registro acadêmico).

II - Será destinado a cada aluno o tempo de trinta minutos para pesquisas e construção de trabalhos.

III - Havendo vacância poderá ser prorrogado por mais trinta minutos.

Art. 11. Para a utilização dos equipamentos, os alunos deverão observar os procedimentos e recomendações afixadas no Laboratório para a utilização e o manuseio dos mesmos.

Art. 12. Para a preservação do meio ambiente acadêmico necessário às atividades do Laboratório, é importante:

I - não fumar;

II - manter silêncio;

III - preservar a limpeza do ambiente;

IV - não escrever nas mesas;

V - não colocar os dedos ou as mãos sobre a tela e nem objetos sobre o monitor;

VI - não comer ou beber no recinto;

VII - entrar e sair do Laboratório de forma tranquila, sem arrastar os móveis;

VIII - utilizar as instalações e os equipamentos do Laboratório da forma recomendada pelos procedimentos da sala (em caso de dúvida, informar-se com os responsáveis);

IX - não levar equipamentos pessoais ou de terceiros ao Laboratório;

X - identificar-se sempre que solicitado;

XI - observar o horário de funcionamento fixado; e

XII – não fazer uso de aparelhos sonoros (MP3, celular entre outros).

Art. 13. Ao fazer uso dos equipamentos, o aluno deve:

I - verificar se a máquina apresenta as condições necessárias para uso;

II - reportar qualquer problema ao responsável, caso constate alguma irregularidade; e

III - no caso de não observância do inciso anterior, a responsabilidade pela utilização passa a ser do próprio aluno.

Art. 14. Ao fazer uso da máquina, o aluno não deve:

I - utilizar o equipamento com o intuito de alterá-lo, mudá-lo de posição, retirar ou conectá-lo a qualquer outro equipamento; e

II - causar danos nos equipamentos.

Art. 15. O uso de equipamentos, acessórios, softwares entre outros deve ser objeto de requisição pelo professor da disciplina ao responsável pelo Laboratório de Informática.

Art. 16. Para evitar problemas com vírus de computador, os CD's e *Pen driver* deverão ser previamente testados e a sua utilização depende da autorização do responsável pelo Laboratório.

Art. 17. Fica expressamente proibida a instalação de softwares, o acesso a sítios pornográficos e acesso a sítios de jogos.

Art. 18. Por questões legais referentes aos Direitos Autorais, não é permitida a gravação, reprodução ou a utilização de quaisquer programas sem a autorização ou permissão por escrito do responsável pelo Laboratório de Informática.

Art. 19. O descumprimento de qualquer artigo deste regulamento será considerado falta grave, com responsabilidade administrativa, civil e criminal, se o caso assim o fizer.

Art. 20. É de competência do responsável pelo Laboratório de Informática estabelecer as demais normas e procedimentos para o bom andamento dos trabalhos no Laboratório e se manifestar nos casos omissos do presente Regulamento.

Art. 21. É expressamente proibido o uso do Laboratório por pessoas estranhas ao meio acadêmico da Facer – Faculdade de Ciências e Educação de Rubiataba.